PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS - Fls. 2 - DALEG

PROJETO DE LEI Nº 6661 / 2026.

Aprovado em 1º turno por 13 votos, em 30/4/26
Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 30/4/26
Aprovado Redação por 14 votos, em 30/4/26
A Sanção em 4/5/26
PRESIDENTE

Altera a redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que "autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas" ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, para incluir valor com repasse financeiro nas modalidades "Contribuições" e "Auxílios", conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pelas dotações orçamentárias 00842 – 01.08.05.00.08.241.0007.2.0049 Apoio às Entidades de Assistência ao Idoso (Subvenções. Contribuições e Auxílios), 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 02-0749-0000-0700 Transf. de Pessoas Físicas para Fundo M. Idoso, no valor de R$ 433.553,16; e 00844 – 01.08.05.00.08.241.0007.2.0049 Apoio às Entidades de Assistência ao Idoso (Subvenções. Contribuições e Auxílios), 4.4.50.42 Auxílios. Fonte 02-0749-0000-0700 Transf. de Pessoas Físicas para Fundo M. Idoso, no valor de R$ 27.472,36; totalizando R$ 461.025,52 (quatrocentos e sessenta e um mil, vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º As dotações orçamentárias descritas no art. 2º desta Lei serão suplementadas por superávit financeiro na Fonte 02-0749-0000-0700 Transf. de Pessoas Físicas para Fundo M. Idoso; no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de abril de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município

D4Sign 0d66b2e7-cf92-4de0-8df0-897boa9s007e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
Fls. 3
DALEG

ANEXO ÚNICO

Contribuições				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	**Programa**	**Ficha**	**Entidade**	
...	...	...	...	...
241	7	842	FID – Entidades de Assistência ao Idoso a preencher requisitos	~~1.291.600,00~~ ~~1.332.400,00~~ ~~1.396.347,15~~ ~~1.859.964,04~~ 2.293.517,20

Auxílios				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	**Programa**	**Ficha**	**Entidade**	
...	...	...	...	...
241	7	844	FID – Entidades de Assistência ao Idoso a preencher requisitos	~~2.000,00~~ ~~25.915,00~~ 53.387,36

D4Sign 0d66b2e7-cf92-4de0-8df0-897bba9e007e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01. Art. 10º, §2. Brasil

PREFEITURA DE
PATOS DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
Fls. 4
DAL/EG

MENSAGEM Nº 243, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei para alteração da redação do Anexo I da Lei nº 9.078, de 22 de dezembro de 2025, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, para atender modificações promovidas no plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Processo Digital nº 5483-26-PAT-GOV, de 19 de fevereiro de 2026, solicitou a alteração do repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e o FID – Entidades de Assistência ao Idoso a preencher requisitos (Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas), no valor de R$ 461.025,52 (quatrocentos e sessenta e um mil vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), a serem distribuídos nas modalidades "Contribuições" e "Auxílios".

O recurso vinculado no valor de R$ 461.025,52 é de origem de transferências para o Fundo Municipal do Idoso (FID).

Os valores a serem repassados foram definidos conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2025.

Haverá movimentação orçamentária no montante de R$ 461.025,52, com suplementação por superávit financeiro.

Em assim sendo, mediante a necessidade de regularização orçamentária e financeira, a legalidade e a oportunidade da matéria, segue projeto para apreciação e aprovação pelos eminentes Vereadores.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de abril de 2026.

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

D4Sign 0ee6b2e7-cf92-4de0-8af0-997bae9e007e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil